

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 216

São Paulo

sexta-feira, 19 de novembro de 1982

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 18-11-82

APLICANDO,

com fundamento nos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 19.261-68, à vista do apurado no processo GG-239-82, a pena de demissão a ALEXANDRE BAUMANN, RG 3.878.649, Motorista, padrão 8-A, da Casa Civil do Gabinete do Governador;

com fundamento nos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 19.261-68 e à vista do apurado no processo GG-1715-1982, a pena de demissão a THEREZINHA NUNES DA SILVA, RG 5.101.692, Servente, efetiva, padrão 12-C, da Secretaria da Promoção Social;

nos termos dos arts. 67, VI, 74, II e VI e 70, I, da L. C. 207-79, à vista do apurado no processo GG-2029-82 e seu apenso SSP-4454-81, a pena de demissão, a bem do serviço público, a GILBERTO RODRIGUES DE SALES, RG 6.156.453, Carcereiro, padrão 23-A (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-82

No processo SPS-41.975-81, em que é interessada THE REZA CHRISTINA SANTAMARIA CARVALHAL RIBAS, sobre licença para tratar de interesse particular: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhido pelo Secretário da Administração, indefiro o pedido formulado nos autos, por falta de amparo legal." (Replicado por ter sido incorreto)

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-11-82

No processo GG-988-62, c/ap. SF-14.034-81, em que WALDEMAR ANGELO GIOSA solicita readmissão: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Pa-

zenda, indefiro o pedido de readmissão formulado por Waldemar Angelo Giosa, por haver candidatos aprovados em concurso, para o cargo de Agente Fiscal de Pendas. Por outro lado, se assim não fosse, tal pedido não mereceria melhor sorte, pois consta das vedações estabelecidas pela L.F. 6978-82."

No processo 137.137-DER-70-ST-681º Prov. CEPAR-1147-73-SPNA, em que JOSÉ CARLOS GHIZZU solicita reequadramento de cargo: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhido pelo Secretário da Administração, indefiro o pedido formulado nos autos, por falta de amparo legal."

No processo GG-1719-70, c/aps. SENA-1227-70, PGE-75.924-81-SJ, em que ANTONIO HERMANN DE SOUZA solicita readmissão: "A vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Administrativa, ratificadas pelo Procurador Geral e pelo Secretário da Justiça, bem assim diante do parecer 315-82 da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de readmissão formulado nestes autos."

No processo GG-1841-72, c/ap. SSP-21.336-71, em que ITALO LAMARCA solicita revisão de processo administrativo: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer PA-3 239-82, da Procuradoria Administrativa, acolhido pelo doutor Procurador Geral do Estado, indefiro, liminarmente, o pedido revisional formulado por Italo Lamarca, por carecer dos pressupostos legais capazes de ensej-lo. (art. 122, I a V, da L.C. 207-79) Lei Orgânica da Polícia Civil."

No processo GG-726-77, em que JOÃO ROBERTO DE NAPO- LIS solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade: "Diante do parecer 905-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprova, indefiro o pedido por falta de amparo legal."

No processo GG-974-80, c/aps. SJ-166.805-78, DIPE-18.629-79-SJ, em que AGOSTINHO DE SIQUEIRA PENTEADO interpele recurso de decisão que lhe negou pedido de transformação de função-atividade: "A vista da diretriz por mim fixada, no processo GG-6796-80, em nome de Lélia Pons Napoli, e presente o relatório constante do parecer 976-1982, da A.J.G., acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, nego provimento ao recurso do interessado."

19 de novembro. Dia da Bandeira.



A Bandeira é um dos nossos símbolos nacionais. Assim como o hino, o selo e as armas, ela também representa nossa pátria. O amor que temos pela nossa Bandeira é uma forma de demonstrar o grande amor que temos pelo Brasil. Hastear, respeitar e reverenciar a Bandeira não significa apenas cultuar o símbolo mas testemunhar a permanente exaltação da Pátria. A Bandeira pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite. Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas. Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada. Todos os brasileiros devem procurar informações sobre a Bandeira, sua criação, história e grandiosidade.

Bandeira Nacional: a lembrança da Pátria nos traz.

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil.....	1
Desburocratização.....	3
Informação e Comunicações.....	—
Economia e Planejamento.....	3
Justiça.....	3
Promoção Social.....	4
Segurança Pública.....	4
Fazenda.....	6
Agricultura e Abastecimento.....	10
Educação.....	10
Saúde.....	44
Obras e do Meio Ambiente.....	48
Transportes.....	49
Administração.....	51
Trabalho.....	60
Cultura.....	60
Indústria e Tecnologia.....	60
Esportes e Turismo.....	60
Interior.....	60
Negócios Metropolitanos.....	—
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo.....	60
Universidade Estadual de Campinas.....	61
Universidade Estadual Paulista.....	62

No processo SF-2348-80, em que NEYDE BALBINO DO NAS CIMENTO solicita readmissão: "A vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Fazenda, indefiro o pedido formulado pela interessada, uma vez que há candidatos aprovados em concurso, com prazo de validade não extinto."

No processo GG-6059-80, c/ap. SS-6611-79, em que MA NOEL GOMES MARTINS interpele recurso de decisão que lhe negou pedido de transformação de função-atividade: "A vista da orientação por mim fixada no processo GG-6796-80, em nome de Lélia Pons Napoli, e consoante relatório contido no parecer 916-82, da A.J.G., nego provimento ao recurso do interessado."

No processo GG-6219-80, c/ap. SS-6976-79, em que LU CILA ROBERTO NOGUEIRA interpele recurso de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "Nos termos do parecer 919-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que reporta a orientação por mim fixada no GG-6796-80, o anexo do recurso interposto pela interessada, negando-lhe provimento por falta de amparo legal."

No processo GG-6591-80, c/ap. SS-3515-79, em que AL DA VELLONE BORGONHOVI interpele recurso de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "De acordo com as manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e a Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprova, e tendo em conta a orientação normativa denegatória por mim adotada no processo-piloto GG-6796-80, contrária a anexação de períodos de exercício ou situação de fato para efeito de transformação de cargo, indefiro o pedido."

No processo GG-6592-80, c/ap. SS-6621-79, em que WILSON RIBEIRO interpele recurso de decisão que lhe negou pedido de transformação de cargo: "A vista do relatório parecer 966-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e segundo diretriz que fixei no processo GG-6796-80, nego provimento ao recurso."

No processo GG-6803-80, c/ap. SS-9158-79, em que AN TONIO BRAGA interpele recurso de decisão que lhe indeferiu pedido de transformação de cargo: "Nos termos do parecer 955-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que reporta a orientação por mim fixada no GG-6796-80, conheço do recurso interposto pelo interessado, negando-lhe provimento por falta de amparo legal."

SEGURANÇA NACIONAL (2.ª edição — 1982)

- Lei n.º 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- Textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Histórico da Lei n.º 6.620/78 (tramitação legislativa)

368 páginas

PREÇO: Cr\$ 600,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal 22.º andar Brasília, DF — CEP 70160

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também pelo reembolso postal.